Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.251, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.989 =

"Modifica o Anexo I da Lei nº 1.958/86, alterado pela Lei nº 2.119/88 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Anexo I - Grupo Funcional V -Serviços Especializados - ref. Inicial 20 e final 34, a que se refere o artigo 13 da Lei nº 1.958, de 16 de junho de 1986, alterado pela Lei nº 2.119, de 27 de maio de 1988, passa a ter a redação constante do quadro anexo à presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cargo de Chefe do Setor de tributação fica transformado, passando a denominar-se CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, com enquadramento do seu ocupante.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1986.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de dezembro de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em __/__/__.

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Diretor de Administração

... a que se refere o artigo 13 da Lei ... alterado pela Lei nº 2.11...

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRUPO FUNCIONAL V	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ESCALA SALARIAL	REF. INICIAL	20
					REF. FINAL	34
		DENOMINAÇÃO				
C A R G O		C A R G O				QUANT.
Chefe do Setor de material(Ext.Vac.)	01	Chefe do Setor de Material (Extinto na Vacância)				01
Chefe do Setor de Pessoal (Ext.Vac.)	01	Chefe do Setor de Pessoal (Extinto na Vacância)				01
Chefe do Setor de Tributação	01	Chefe da Fiscalização Tributária (Extinto na Vacância)				01
Contador "A"	02	Contador "A"				01
Escriturário "B"	10	Escriturário "B"				10
E M P R E G O		E M P R E G O				
		Almoxarife Geral				
Analista de Cadastro Imobiliário		Analista de Cadastro Imobiliário				
Analista Contábil/Financeiro		Analista Contábil/Financeiro				
Analista de Fiscalização e Arrecadação		Analista de Fiscalização e Arrecadação				
Analista de Pesquisas e Preços		Analista de Pesquisas e Preços				
Analista de Pessoal		Extinto				
Analista de Produção		Analista de Produção				
Analista de Recursos Humanos		Analista de Recursos Humanos				
Analista de Sistemas		Extinto				
Analista de Turismo e Recreação		Analista de Turismo e Recreação				

ANEXO I	a que se refere o [illegible] de Lei nº 1.958, de [illegible] nº 2.119, de 27-05-88

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRUPO FUNCIONAL	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ESCALA SALARIAL	REF. INICIAL	20
					REF. FINAL	34
		DENOMINAÇÃO				
Assistente Social		Extinto				
Bibliotecário		Extinto				
Contador		Contador				
Contador Tesoureiro		Extinto				
Coordenador Pedagógico		Coordenador Pedagógico				
		Diretor de Escola Municipal				
Enfermeiro		Extinto				
Orientador		Extinto				
		Orientador Pedagógico				
Professor (a)		Professor (a)				
Professor II		Extinto				
Programador		Programador				
		Regente de Banda de Música				
Secretária de Gabinete		Secretária de Gabinete				
Técnico em Edificação Urbana		Técnico em Edificação Urbana				

ANEXO I

a que se refere o art. [illegible] 1.953, de 16-06-86, alterado pela Lei nº 2.11[illegible]-87-[illegible]

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRUPO FUNCIONAL V	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ESCALA SALARIAL	REF. INICIAL	20
					REF. FINAL	34
		DENOMINAÇÃO				
Técnico em Obras Civis		Técnico em Obras Civis				
Técnico em Pavimentação		Técnico em Pavimentação				
Técnico em Protocolo e Arquivo		Técnico em Protocolo e Arquivo				
Técnico em Terraplanagem		Técnico em Terraplanagem				
Tesoureiro		Tesoureiro				